



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2017**  
**EDITAL Nº 101/2017**  
**PROCESSO Nº 11.248/2017**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

O Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de equipamentos odontológicos e hospitalares, NOVOS E SEM USO ANTERIOR, destinados para equipar UPA Zona Leste e Atenção Básica de Saúde**, conforme descrição constante no **Anexo I** – Proposta de Preços deste Edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Decreto Municipal n. 3.705/2004 subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar n 123/06 e suas posteriores alterações, demais normas complementares e disposições deste instrumento.

O recebimento e abertura dos documentos referentes ao **credenciamento**, os envelopes contendo a **proposta de preços** e os envelopes contendo os documentos de **habilitação** das empresas interessadas ocorrerá no dia **12 (doze) de setembro de 2017 às 09:00 h (nove horas)**, na Secretaria de Suprimentos e Qualidade, situado na Rua Dr. José Alves, 129, Centro, onde se realizará a sessão pública, dirigida pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria n. 017/2017.

**I - DO OBJETO**

1.1 - O presente pregão tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", destina-se a **Aquisição de equipamentos odontológicos e hospitalares, NOVOS E SEM USO ANTERIOR, destinados para equipar UPA Zona Leste e Atenção Básica de Saúde**, conforme especificações do anexo I – modelo de proposta comercial – deste edital.

1.2 - A Administração Municipal rejeitará os equipamentos odontológicos e hospitalares, que estiverem em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, devendo substituí-los de imediato, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

1.3 - A Administração Municipal não aceitará os equipamentos odontológicos e hospitalares com defeito de fabricação, em desconformidade com a marca apresentada na proposta, devendo a vencedora tomar todos os cuidados possíveis no transporte.

1.4 - Os equipamentos odontológicos e hospitalares deverão estar em conformidade com o artigo 31, do Código de Defesa do Consumidor, no que diz às suas características, tais como: qualidade, quantidade e garantia.

**1.5 – Valor total máximo orçado para a aquisição do objeto deste edital é de R\$ 455.590,00 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa reais), fixado como preço máximo a ser aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM nesta licitação.**

**II - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:**

2.1 - Os equipamentos odontológicos e hospitalares deverão ser entregues, **no prazo máximo de até 20 (vinte) dias** a contar da assinatura do contrato, no local conforme segue:

a) Gerência de Patrimônio: Paraíba nº 97, Bairro Saúde, telefone: (19) 3806.5807.

2.2 - Em caso do prazo acima estipulado coincidir com feriados, pontos facultativos, sábados ou domingos, a entrega deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil após.



2.3 – A entrega deverá ser por conta e risco da empresa vencedora, e deverá estar obrigatoriamente acompanhada do competente documento fiscal, devidamente discriminado com dos equipamentos odontológicos e hospitalares, marca e respectivos valores.

2.4 - É de responsabilidade da empresa vencedora a substituição **dentro de 72 (setenta e duas) horas**, depois do comunicado da Administração Municipal, de quaisquer mobiliários hospitalares entregues fora das especificações e, ainda, que apresentem deterioração quando da abertura da embalagem, por um outro produto de igual qualidade ou superior, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal e desde que aprovado o novo produto pela Secretaria solicitante.

### **III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar deste Pregão às empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos e ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3.2 – Não poderão participar os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Mogi Mirim.

### **IV – DO CADERNO DE LICITAÇÃO**

4.1 - O Edital e seus Anexos poderão ser consultados e retirados sem custo aos interessados pelo site [www.mogimirim.sp.gov.br](http://www.mogimirim.sp.gov.br).

### **V – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

5.1 – Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital de Licitação perante o Município de Mogi Mirim, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, através do Protocolo geral.

5.1.1 - Caberá a Secretária solicitante decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.2 – Acolhida à impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **VI – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

6.1- Os documentos para credenciamento, a proposta de preços e a documentação de habilitação serão apresentados a Pregoeira, no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste edital, como segue:

#### **6.2 - DO CREDENCIAMENTO**

6.2.1 - A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo à carteira de identidade ou outro documento equivalente.



6.2.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.2.1 - **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, **acompanhado do contrato social ou estatuto da empresa em vigência**, e no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.2.2 - **Instrumento particular de procuração (com firma reconhecida em cartório)** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado da Cópia autenticada **do contrato social da empresa ou estatuto da empresa em vigência**, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**6.2.2.3 - Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo** estatuto ou contrato social e ou requerimento de empresário, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado onde estiver estabelecida a pessoa jurídica, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.**

**6.2.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido via internet.**

6.2.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.2.5 - Os documentos supracitados poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a esta licitação, devendo ser entregues separados dos demais envelopes de proposta de preços e habilitação.

6.2.5.1- Os documentos necessários à habilitação apresentados com autenticação digital, só serão válidos acompanhados da respectiva certidão de autenticação digital ou outro documento apto a comprovar a veracidade da autenticação.

6.2.6 - Juntamente com os documentos para credenciamento, deverá ser entregue declaração dando ciência de que a licitante cumprirá plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo II – Modelo**).

6.2.7 - Declaração conforme **ANEXO IV – COM FIRMA RECONHECIDA**, informando que é uma MICRO EMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), para valer-se das prerrogativas da Lei Complementar n 123/06 e suas posteriores alterações.

### **6.3 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

6.3.1 - O envelope n. 1 deverá conter a Proposta de Preços que poderá ser formulada no **ANEXO I** deste edital **OU** em papel timbrado da empresa licitante, com o mesmo teor do citado anexo.

6.3.2 - O envelope deverá ser entregue a Pregoeira no momento próprio da sessão pública, devendo os envelopes estar devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), nome da empresa licitante, número do pregão e respectivo objeto.



6.3.3 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, rubricada em todas as suas páginas, datada e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal ou procurador credenciado para o certame, devidamente identificado com nome, R.G. e cargo na empresa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas.

6.3.4 - Os preços e garantia dos equipamentos odontológicos e hospitalares apresentados deverão estar em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I** modelo da proposta deste Edital, indicando a sua marca, preço unitário e total.

6.3.4.1 - Só será aceita uma única marca, modelo e fabricante para o item.

**6.3.5 - DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA COMERCIAL O CATÁLOGO COMPLETO DO(S) EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES OFERTADOS(S) OU MANUAIS/DECLARAÇÕES DO FABRICANTE CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES TÉCNICAS CORRESPONDENTES AOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES (MODELO) OFERTADO NA PROPOSTA PARA A DEVIDA ANÁLISE DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**6.3.5.1 - Caso a empresa não apresente catálogo completo do(s) equipamentos odontológicos e hospitalares ofertados(s) ou manuais/declarações do fabricante contendo todas as informações técnicas correspondentes aos equipamentos odontológicos e hospitalares, a PROPOSTA SERÁ DESCLASSIFICADA.**

**6.3.5.2 - Na dúvida na análise técnica entre proposta comercial e catálogo, prevalecerá o catálogo do equipamento ofertado.**

6.3.6 - A proponente deverá ofertar seu preço, expresso em Real (R\$), em algarismos, computados todos os custos, taxas, impostos e demais contribuições pertinentes pelos fornecimentos, constituindo os referidos preços na única contraprestação do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, pela totalidade do fornecimento, inclusive carga e descarga, por conta e risco da empresa vencedora.

6.3.7 - Não será admitida mais de uma cotação para o item, bem como cotação de quantidades inferiores às especificadas e item incompleto.

6.3.8 - Os preços cotados deverão ser equivalentes ao praticado no mercado.

6.3.9 - A proposta deverá conter ainda:

6.3.9.1 - Sua validade, que não poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data da sessão pública do PREGÃO.**

6.3.9.2 - O CNPJ, nome, endereço, telefone, fax, e-mail se houver, da licitante.

## **6.4 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

6.4.1 - O envelope N. 2 deverá conter a DOCUMENTAÇÃO para HABILITAÇÃO abaixo relacionada.

6.4.1.1 - O envelope deverá ser entregue a Pregoeira devidamente fechado e rubricado no fecho, no momento próprio da sessão pública, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO), nome da empresa licitante, número do pregão e respectivo objeto.

### **6.4.2 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

6.4.2.1 - Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Débitos Relativos a



**Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União),** com validade da data da abertura dos envelopes de documentação.

6.4.2.2. - **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativos a débitos inscritos em dívida ativa,** com validade na data da abertura dos envelopes de documentação.

6.4.2.3 - **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, com validade da data da abertura dos envelopes de documentação.

6.4.2.4 - **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS),** com validade na data da abertura dos envelopes de documentação.

6.4.2.5 - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa,** nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4.2.6- **Quanto as certidões que omitirem a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas em data da qual não tenham decorrido o prazo máximo de até 03 (três) meses retroativos à data da abertura dos envelopes de documentação.**

6.4.2.7 - **Certidão Negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO.

6.4.2.7.1 - **Caso a empresa se encontra processo de recuperação judicial, deverá apresentar durante a fase de Habilitação Plano de Recuperação já homologação pelo Juízo competente e em pleno vigor.**

6.4.2.8 - Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do Artigo 206 do Código Tributário Nacional.

6.4.2.10 - **Declaração de proteção ao menor,** conforme Modelo que integra o **ANEXO III** que acompanha este edital.

6.4.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Cartório competente, ou mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial (exceto as certidões emitidas pela internet, que poderão ser cópias simples), devendo, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

6.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida** para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.5.1- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação;

6.5.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório. Na hipótese de não contratação de empresas com



direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

#### **6.5 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

6.5.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original (exceto as certidões emitidas pela internet, que poderão ser cópias simples), por qualquer processo de **cópia reprográfica autenticada** por Cartório competente, ou mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial, devendo, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

6.5.1.1- Os documentos necessários à habilitação apresentados com autenticação digital, só serão válidos acompanhados da respectiva certidão de autenticação digital ou outro documento apto a comprovar a veracidade da autenticação.

6.5.2 - Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

6.5.3 - Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Equipe de Apoio.

6.5.4 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante.

6.5.5 - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados

#### **VII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

7.1 - O pregão realizar-se-á de acordo com as exigências legais, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

7.2 - No dia, hora e local designado neste edital, os proponentes deverão apresentar a Pregoeira o CREDENCIAMENTO para a prática dos atos do certame, nos termos do subitem 6.2 deste edital.

7.3 - Aberta à sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos pela Pregoeira os envelopes - PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

7.4 - Verificada a regularidade formal dos envelopes, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes das propostas de preço, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Equipe de Apoio.

7.4.1 - Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

7.4.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pela proponente, por simples manifestação de vontade.

7.4.3 - As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preço item.

7.5 Havendo propostas ou lances de uma ou mais Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo esta ME ou EPP, a proposta de menor preço dentre as ME e EPP será considerada empatada com aquela, podendo o seu proponente apresentar proposta



de preço inferior, e, não havendo o desempate, serão chamadas as demais ME ou EPP empatadas, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.

7.5.1 – Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as MEs ou EPPs exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.

7.6 – Definida a classificação provisória será dado a conhecer às licitantes as propostas eventualmente desclassificadas, a respectiva fundamentação, os preços oferecidos POR ITEM nas propostas apresentadas e a ordem de classificação provisória destas.

7.6.1 - A Pregoeira abrirá oportunidade para lances verbais ao representante da licitante cuja proposta tenha sido classificada de maior preço por item, e em seguida, observada a ordem de classificação provisória, aos representantes das demais licitantes cujas propostas tenham valor compreendido no intervalo de até 10% (dez por cento) superior em relação ao menor preço ofertado do item.

7.6.2 - Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentaram as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados do item.

7.6.3 – A Pregoeira abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

7.6.4 - Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como dois lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

7.6.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.7 – Declarada encerrada a etapa competitiva, será anunciada a classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço POR ITEM.

7.7.1 - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço por item alcançado com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

7.7.2 – Poderá ser negociado diretamente com a licitante que ofertou o menor preço para que seja obtido preço melhor do item.

7.8 – Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação da empresa proponente classificada em primeiro lugar.

7.8.1 – Sendo considerada inabilitada a proponente classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

7.8.2 – Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, a Pregoeira adjudicará o objeto do certame à licitante classificada e habilitada, declarada vencedora, encaminhando o processo à autoridade competente para homologação do procedimento a seu critério.



7.9 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso ou tratando-se de desclassificação parcial, hipóteses em que ficarão retidos até posterior deliberação. Os envelopes das licitantes classificadas não declaradas vencedoras do certame permanecerão sob custódia, até a efetiva formalização da contratação da proponente adjudicatária.

7.10 – Da sessão pública deste pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pela Pregoeira, demais membros da equipe de apoio e pelas licitantes presentes.

## **VIII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

8.1 – No julgamento das propostas será considerado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atenda às exigências contidas no edital.

8.2 – O objeto desta licitação será adjudicado **POR MENOR PREÇO POR ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

8.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

## **IX – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1 - No final da sessão pública do pregão qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que ficará registrada na ata a que se refere o subitem 7.10 deste edital, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista do processo administrativo.

9.1.1 – As razões recursais deverão ser protocoladas no prazo supra, junto ao Município de Mogi Mirim através do protocolo geral, no endereço citado no preâmbulo do presente, nos dias úteis, sob pena de configurar desistência da intenção de recorrer manifestada na sessão pública e de aplicação das penalidades cabíveis.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante de interpor recurso, conforme previsto no subitem 9.1, importará a decadência do direito para tanto e a adjudicação do objeto ao vencedor do item.

9.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **X – DOS PREÇOS E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

10.1 – O preço unitário que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante adjudicatária, através do menor preço do item.

10.2 – Estes preços devem incluir todos os custos, sem a eles se limitarem, exemplificados: encargos, impostos, fretes, embalagens, taxas, despesas diretas e indiretas, pedágios, tributos e demais contribuições pertinentes aos fornecimentos e decorrentes do futuro contrato, constituindo os referidos preços nas únicas contraprestações do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, pela totalidade dos produtos, inclusive



com o fornecimento dos equipamentos odontológicos e hospitalares, postos no local indicado, carga e descarga, por conta e risco das empresas vencedoras.

10.3 – Para cobrir as despesas oriundas com o objeto desta licitação será onerada a seguinte dotação orçamentária do programa para o exercício de 2017:

**596 – 011603.1030205052.101.44905200**

**605 – 011603.1030205172.139.44905200**

**555 – 011602.1030104422.033.44905200**

## **XI- DO CONTRATO**

11.1 - Será convocada a vencedora da licitação para assinar o contrato, no prazo de até **03 (três) dias úteis** a partir da data da convocação efetuada pelo Município de Mogi Mirim, formalizada através de fax ou correio eletrônico, nas conformidades do artigo 64 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11.2 - Caso a empresa vencedora se recuse a assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido no item 11.1 do edital, ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato atualizado, podendo também, a Comissão adjudicar o objeto da presente licitação à segunda colocada, observando a ordem classificatória crescente e as disposições legais.

11.3 - Aplicar-se-ão à segunda classificada todas as condições previstas relativamente à vencedora desta licitação.

11.4 - Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, o presente edital do Pregão Nº 101/2017, seus anexos, a proposta comercial apresentada e os lances ofertados.

11.5 – Na hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser averiguadas as condições de habilitação destas.

11.6 – O contrato poderá ser declarado rescindido pelo CONTRATANTE independentemente de qualquer interpelação judicial e qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) Falir, entrar em recuperação judicial ou extrajudicial, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;
  - b) Transferir, no todo ou em parte, este contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
  - c) Infração de cláusulas contratuais;
  - d) Atrasar injustificadamente a entrega dos equipamentos odontológicos e hospitalares novos e sem uso anterior;
  - e) Desatender às determinações regulares da Secretaria solicitante e dos órgãos competentes;
  - f) Estiver praticando preços abusivos em relação ao mesmo item, cotado e/ou fornecidos perante outras Administrações Públicas;
  - g) Estiver entregando os equipamentos odontológicos e hospitalares, em desacordo com a marca, com as especificações apresentadas em sua proposta, adulterada ou falsificada;
- e,



h) Nas demais hipóteses previstas em Lei, de acordo com o artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

## **XII - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

12.1 - O futuro contrato vigorará até que se esgotem as obrigações futuras da empresa vencedora relativas à garantia dos equipamentos odontológicos e hospitalares.

## **XIII – DO PAGAMENTO**

13.1 – O Município de Mogi Mirim pagará o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários à perfeita execução do objeto do presente licitatório e **fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme estabelecido no Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009 e na Portaria n. 162 CAT, de 29/12/2008, salvo outra hipótese contemplada na legislação tributária**, devendo a detentora emitir faturas referentes aos fornecimentos efetuados.

13.2 - O prazo de pagamento será no dia 15 do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo dos mobiliários, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestada pela Secretaria solicitante.

**13.3 - As empresas deverão cumprir com o exigido no Protocolo ICMS 42/2009, bem como deverão enviar o arquivo digital da NF para o e-mail [recebimentonfe@mogimirim.sp.gov.br](mailto:recebimentonfe@mogimirim.sp.gov.br), para o armazenamento de dados solicitado pela referida Portaria CAT nº 162/2008.**

13.3.1 - Embora as empresas tenham ciência da obrigação de cumprir com o Ajuste SINIEF 07/05 para o cancelamento da Nota Fiscal Eletrônica em até 24 (vinte e quatro) horas de sua autorização, as mesmas deverão estar cientes também que, caso as NF-e sejam emitidas com incorreções, não serão aceitas pelo Município.

**13.4 – Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.**

13.5 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

## **XIV – DAS PENALIDADES**

14.1- Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atrasos na execução e quaisquer outras irregularidades não justificadas, serão aplicadas as sanções administrativas nos termos da Minuta de Contrato anexa ao presente Edital.

14.2 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

15.1 - A empresa vencedora se obriga a cumprir todas as determinações e exigências contidas no edital do Pregão Presencial Nº 101/2017 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato, independentemente de estarem aqui



transcritas, sob pena de dar causa à rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

## **XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 – Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

16.2 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3 – A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4 - As informações administrativas e técnicas relativas à presente licitação poderão ser obtidas junto a Secretaria de Suprimentos e Qualidade, no endereço citado no preâmbulo do presente edital, fones: (19) 3814.1060 /3814-1046/1052 das 8:00 às 17:00 horas ou e-mail [licitacoesmm@gmail.com](mailto:licitacoesmm@gmail.com) até 02 (dois) o último dia úteis imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do certame.

16.5 – Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos.

16.6 – As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento dos fornecimentos.

16.7 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.8 - A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.9 - O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

16.10 - Os casos omissos, não previstos neste edital, serão solucionados pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, ouvidos, se forem o caso, os órgãos técnicos e especializados da Prefeitura do Município de Mogi Mirim.

16.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer conflito ou litígio desta relação contratual celebrado entre as partes, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



16.12 - E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expede-se o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado, na Imprensa de grande circulação, na Imprensa local (Diário Oficial do Município) e afixado no quadro de avisos da Prefeitura do Município de Mogi Mirim.

**XVII - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:**

- 17.1. Anexo I – Modelo de proposta comercial.
- 17.2. Anexo II - Modelo de Declaração de atendimento às exigências de habilitação.
- 17.3. Anexo III – Modelo de Declaração de proteção ao menor.
- 17.4. Anexo IV – Declaração de ME ou EPP.
- 17.5. Anexo V – Minuta do Contrato.
- 17.6. Anexo VI – Termo de Ciência e Notificação.

Mogi Mirim, 17 de agosto de 2017.

**Rosemary Fátima Silva**  
**Secretária de Saúde**

**De acordo**

**Eduardo Telini Valente**  
**OAB/SP 212.934**  
**Procurador Jurídico**



**ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2017 – PROCESSO N. Nº 11.248/2017**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A empresa ....., estabelecida à Rua ....., N. ...., Bairro....., na cidade de ..... Estado ....., CEP N. ...., inscrita no CNPJ/MF sob N. ...., telefone (....) ....., fax (....) ....., e-mail ....., se propõe a fornecer os equipamentos odontológicos e hospitalares, novos e sem uso anterior, nos preços e condições seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	<b>AMALGAMADOR DIGITAL - PAINEL DE CONTROLE</b> TIPO MEMBRANA COM DISPLAY DIGITAL FRONTAL, SELETOR DIGITAL DE TEMPO DE 0 A 99 SEGUNDOS PROPORCIONANDO PRECISÃO NO TEMPO DE BATIMENTO. TAMPA PROTETORA EM ACRÍLICO E SWITCH DE SEGURANÇA, QUE IMPEDE O FUNCIONAMENTO COM A MESMA ABERTA, PROPORCIONA SEGURANÇA AO OPERADOR. MEMÓRIA DO TEMPO PROGRAMADO. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. BATEDOR DE CÁPSULAS DE 4000 A 5000 OSCILAÇÕES POR MINUTO GARANTINDO MELHOR HOMOGENEIZAÇÃO DO AMÁLGAMA. BIVOLT.	5,00	PCA			
2	<b>APARELHO DE PROFILAXIA</b> - APARELHO DE PREVENÇÃO COM ULTRA-SOM PIEZOELECTRICO CONSTITUIDO DE UM CIRCUITO OSCILADOR QUE ENVIA TENSÃO COM FREQUENCIA DE 30 KHZ PARA A PEÇA DE MÃO(TRANSDUTOR) MONTADA COM QUATRO PASTILHAS DE CERAMICA MONTADAS INTERMITENTES UMA A OUTRA E VIBRAÇÃO COM MOVIMENTO LINEAR ANTERO POSTERIOR LONGITUDINAL AO CABO,PEÇA DE MÃO LEVE E ANATOMICA,CAPA DO TRANSDUTOR REMOVIVEL E AUTOCLAVAVEL,3 TIPS(PONTAS) DE RASPAGEM AUTOCLAVAVEIS, 02 CHAVES UNIVERSAIS PARA RETIRADA DOS TIPS, CHAVE SELETORA DE POTENCIA EM 7 ESTAGIOS (AMPLITUDE DE VIBRAÇÃO DA PONTA DE 0,05 A 0,1 MM)CIRCUITO ELETRÔNICO COM ESTABILIZADOR DE FREQUENCIA COM SELEÇÃO AUTOMATICA DE 30 KHZ CONSTANTE QUE MANTÉM A VIBRAÇÃO MESMO QUANDO HÁ OSCILAÇÕES DA TENSÃO DA REDE,CHAVES AUTOCLAVAVEIS PARA TROCA DAS PONTAS COM PROLONGADOR QUE IMPEDE O CONTATO MANUAL COM AS PONTAS ELIMINANDO O RISCO DE FERIMENTOS AO USUÁRIO,MANGUEIRAS LISAS,LEVES E FLEXIVEIS,CORPO EM POLIURETANO DE SUPERFICIE LISA DE ALTA DURABILIDADE E FACIL LIMPEZA,PEDAL DE COMANDO DE FORMATO REDONDO COM ACIONAMENTO DE QUALQUER ANGULO COM FACILIDADE, FUSIVEL DE PROTEÇÃO, E JATO DE BICARBONATO COM PEÇA DE MÃO REMOVIVEL PARA AUTOCLAVAGEM, RESERVATORIO DE BICARBONATO, APARELHO COM BOMBA PERISTÁLTICA E RESERVATÓRIO DE LÍQUIDO IRRIGANTE ACOPLADOS, QUE POSSIBILITA O USO DE ANTI-SÉPTICO OU DESINFETANTES PARA A IRRIGAÇÃO, GARANTINDO UM MELHOR PÓS OPERATÓRIO, 01 FILTRO DE AR, MANGUEIRAS LISAS E FLEXÍVEIS.	6,00	PCA			



3	<p><b>AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RX PARA ATENDER O UPA ZONA LESTE:</b></p> <p><b><u>EQUIPAMENTO FIXO DIGITAL PARA RADIOLOGIA EM GERAL</u></b></p> <p>- GERADOR DE ALTA TENSÃO GERADOR COM TECNOLOGIA EM ALTA FREQUÊNCIA CONTROLADO POR MICROPROCESSADOS, EM POTENCIAL CONSTANTE. ALIMENTAÇÃO 220/380 V, 50/60 HZ TRIFÁSICO POTENCIA MÍNIMA 50 KW</p> <p>- AJUSTES DE KV MÍNIMOS DE 40 A 150 E PELO MENOS 630MA. CORRENTE RESULTANTE DE NO MÍNIMO 500MAS.</p> <p>MINIMO DE 200 TÉCNICAS PROGRAMAVEIS, INDICAÇÃO DE EXPOSIÇÃO POR SINAL LUMINOSO</p> <p>- DEVERÁ POSSUIR TEMPO DE EXPOSIÇÃO NÃO INFERIOR A 0,03 A 4 SEGUNDOS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA – TRIFÁSICA 380V – 60HZ;</p> <p><b><u>TUBOS DE RAIOS X</u></b></p> <p>TUBO DE RAIOS X DE ALTA PERFORMANCE, UNIDADE SELADA IMERSA EM ÓLEO ISOLANTE; FOCOS 0,6 MM E 1,2 MM; POTENCIA NOMINAL DO TUBO ROTAÇÃO MÍNIMA DE 3200 RPM; CAPACIDADE TÉRMICA DO ÂNODO DE PELO MENOS 140 KHU; CAPACIDADE TÉRMICA DO CONJUNTO EMISSOR DE PELO MENOS 1200 KHU</p> <p><b><u>MESA (PARA PACIENTES IDOSOS E OBESOS)</u></b></p> <p>- TAMPO FLUTUANTE COM FREIOS ELETROMAGNÉTICOS; MOVIMENTOS DO TAMPO: LONGITUDINAL, TRANSVERSAL MOVIMENTO LONGITUDINAL DO BUCKY. POTTER BUCKY OSCILANTE; BANDEJA PORTA CHASSIS PARA 13X18 A 35X43 CM; GRADE ANTI DIFUSORA 10:1 103 LINHAS/ POL; FREIOS ELETROMAGNÉTICOS LIBERADOS ATRAVÉS DE PEDAL.</p> <p>DIMENSÕES MÍNIMAS DO TAMPO 220 CM DE COMPRIMENTO X 82,5 CM DE LARGURA, MOVIMENTO LONGITUDINAL DE 1,10 MT CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 250 KG;</p> <p><b><u>DETECTOR DIGITAL – DR A CABO</u></b></p> <p>2 DETECTOR DIGITAL – DR, MÓVEL; COMUNICAÇÃO DICOM, DICOM PRINT; DISTRIBUIÇÃO DE IMAGENS ATRAVÉS DE PACS, HIS/RIS OU IMPRESSORA;</p>	1,00	PCA		
---	---	------	-----	--	--



4	<p><b>APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO -</b> <b>APARELHO DE RAIOS X - MODELO PAREDE</b></p> <p>RAIOS-X DE PAREDE, PRÁTICO E DE FÁCIL OPERAÇÃO, COM REGULADOR DE TENSÃO QUE PROPORCIONE AO OPERADOR ESTABILIZAR ALIMENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO AUMENTANDO SUA VIDA ÚTIL E PRODUZINDO RADIOGRAFIAS UNIFORMES, VOLTAGEM NO TUBO EMISSOR 70 KVP, INTENSIDADE DA CORRENTE DO TUBO EMISSOR DE 8 MA, CILINDRO DIRECIONAL LONGO COM REVESTIMENTO DE PELÍCULA DE CHUMBO DE 0,5 MM, DUPLA COLIMAÇÃO, FILTRO DE ALUMÍNIO EQUIVALENTE A 2,5 MM, ISOLAMENTO TERMOELÉTRICO POR IMERSÃO DO CABEÇOTE EM ÓLEO, CONTROLE REMOTO DIGITAL ELETRONIC COM CABO ESPIRALADO, SELEÇÃO DE EXPOSIÇÃO DE TEMPO 0,2 A 2,5 SEGUNDOS, BIP SONORO CONJUGADO À EMISSÃO DOS RAIOS-X, BRAÇO ARTICULADO, CÂMARA EXPANSORA DE ÓLEO, FOCO DE EMISSÃO 0,8 X 0,8MM E SISTEMA DE BLOQUEIO QUE IMPEDE O DISPARO EM CASOS DE SOBRE TENSÃO. POSSUI CERTIFICAÇÃO DO INMETRO COM BASE NA NORMA INTERNACIONAL DE RADIO PROTEÇÃO IEC-601 E TOTAL ADEQUAÇÃO A TODAS ÀS EXIGÊNCIAS DA PORTARIA 453 DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. 3.600,0000 32.400,00 - CERTIFICADO DE CONTROLE DE RADIAÇÃO DE FUGA EMITIDO POR FÍSICO CREDENCIADO EVITANDO DESPESAS FUTURAS COM A ADEQUAÇÃO DO PRODUTO PELO CD. TENSÃO: 127/220 V EM 50/60 HZ FOCO: 0,8 X 0,8 MM POTÊNCIA: 950 VA FUSÍVEL: 15 A (127 V).</p>	7,00	PCA			
5	<p><b>APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR DIGITAL -</b> <b>APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR LED SEM FIO</b> - APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS COMPOSTAS, IONOMEROS OU ADESIVOS. EMITE LUZ EM LED, POSSUINDO SINAL SONORO COM INTERVALOS DE 05, 10 OU 20 SEGUNDOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO PROFISSIONAL, E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO COM 90 SEGUNDOS, PONTEIRA DE FIBRA ÓPTICA AUTOCLAVÁVEL, COM GIRO DE 360°. CANETA CONSTITUIDA EM ABS E ALUMINIO ANODIZADO, COM COMANDOS E PROGRAMAÇÃO DIRETAMENTE NA CANETA, A LUZ OBTIDA ATRAVESSA OS FILTROS CONSEGUINDO-SE ASSIM, LUZ FRIA COM COMPRIMENTO DE ONDA DE 420 0 500NM (LUZ AZUL), POTÊNCIA DE 750 A 1500 MW/CM2. FUNCIONAMENTO COM BATERIAS DE ION LÍTIO.</p>	6,00	PCA			
6	<p><b>COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO</b> COMPRESSOR DE AR PARA USO ODONTOLÓGICO, COM CAPACIDADE DE 30 A 45 LITROS, COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ DOIS CONSULTÓRIOS SIMULTANEAMENTE. TOTALMENTE ISENTO DE ÓLEO EVITANDO A CONTAMINAÇÃO DO AR. COM PINTURA INTERNA E EXTERNA</p> <p>ELETROSTÁTICA A PÓ, COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE, O QUE AUXILIA NA PRODUÇÃO DO AR ISENTO DE IMPUREZAS. VÁLVULA DE SEGURANÇA E MANÔMETRO ACOPLADO NO RESERVATÓRIO. POSSUINDO DRENO PARA OS LÍQUIDOS CONDENSADOS. COM MOTOR DE NO MÍNIMO 2HP, E COM NÍVEL DE RUÍDO DE NO MÁXIMO 75 DBA, PESO MÁXIMO DE 75 KG, GARANTIA DE 2 ANOS, BI VOLT (110 OU 220).</p>	9,00	PCA			



7	<p>CONJUNTO ODONTOLÓGICO COMPOSTO DE: EQUIPO ODONTOLÓGICO, CADEIRA ODONTOLÓGICA, REFLETOR ODONTOLÓGICO, UNIDADE AUXILIAR E 1 MOCHO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.</p> <p><b><u>CONJUNTO ODONTOLÓGICO</u></b></p> <p><b><u>1 - EQUIPO ODONTOLÓGICO</u></b></p> <p>EQUIPO ODONTOLÓGICO ACOPLADO A CADEIRA COM PUXADORES BILATERAIS, SELEÇÃO AUTOMÁTICA DAS PONTAS CONTROLADA POR UM BLOCO DE ACIONAMENTO PNEUMÁTICO (SISTEMA BAP), SUPORTE DE PONTAS EM PEÇA ÚNICA E DESTACÁVEL PARA FACILITAR UMA HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA, ALMA ESTRUTURAL EM AÇO, CORPO E CAPAS EM ABS.</p> <p>BANDEJA EM ALUMÍNIO ANODIZADO TERMINAL PARA MICROMOTOR SEM SPRAY TERMINAL PARA ALTA ROTAÇÃO. SERINGA TRÍPLICE E BANDEJA. MANGUEIRAS TIPO OBLATE LISA, LEVES E FLEXÍVEIS.</p> <p><b><u>2 - CADEIRA ODONTOLÓGICA</u></b></p> <p>CADEIRA COM MOVIMENTOS DE SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO E DO ENCOSTO, ACIONADOS PELO PEDAL DE COMANDO, AUSÊNCIA DO BRAÇO DIREITO PARA FACILITAR O ACESSO DO PACIENTE, BRAÇO ESQUERDO EM INTEGRAL SKIN QUE IMPEDE A OCORRÊNCIA DE RISCOS SUPERFICIAIS, ENCOSTO DE LINHAS ARREDONDADAS AMPLO E ENVOLVENTES COM CURVATURA ANATÔMICA E LARGURA DE 60 CM NA REGIÃO LOMBAR, CAPACIDADE PARA ATINGIR ALTURA MÍNIMA DE 39 CM NO ASSENTO, ARTICULAÇÃO CENTRAL ÚNICA ENTRE ASSENTO E ENCOSTO FACILITANDO A LIMPEZA DO EQUIPAMENTO E ENCOSTO DE CABEÇA ARTICULADO. EXCLUSIVA CARENAGEM ENVOLVENTE QUE CONFERE AO CONJUNTO SOFISTICAÇÃO E FUNCIONALIDADE, COM UM ACABAMENTO HARMÔNICO. BASE DA CADEIRA FABRICADA EM CHAPA DE AÇO MACIÇA DE 3/8 (POLEGADAS) DE ESPESSURA, SISTEMA PANTOGRÁFICO DE ELEVAÇÃO, ENCOSTO E BASE DO ASSENTO FABRICADO EM VERGALHÕES E CHAPAS DE AÇO, LÂMINA DO ENCOSTO DE CABEÇA POLIDA E CROMADA E GUIAS DA LÂMINA FABRICADOS EM AÇO, TODAS AS SUPERFÍCIES METÁLICAS POSSUÊM BANHO DE PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO E PINTURA LISA NAS SUPERFÍCIES APARENTES, SISTEMA FUSO DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO E ELEVAÇÃO DO ASSENTO, TRANSFORMADOR DE 12 V PARA ALIMENTAÇÃO DO REFLETOR, RELÊ DE PARTIDA E FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, ESTOFAMENTO EM ESPUMA DE POLIURETANO REVESTIDO COM PVC EXPANDIDO LAVÁVEL E SEM COSTURA COM 07 OPÇÕES DE CORES. OPCIONAIS INCLUSOS: POSIÇÃO VOLTA-A-ZERO, ACENDIMENTO DO REFLETOR NO PEDAL.</p> <p><b><u>3 - UNIDADE AUXILIAR</u></b></p> <p>UNIDADE AUXILIAR ACOPLADA À CADEIRA, COM ESTRUTURA INTERNA FABRICADA EM ALUMÍNIO COM PINTURA LISA, BACIA REMOVÍVEL PARA DESINFECÇÃO EM CERÂMICA ESMALTADA COM RALO SEPARADOR DE DETRITOS, REGISTRO PARA ACIONAMENTO DA ÁGUA DA</p>	2,00	PCA		
---	---	------	-----	--	--



	<p>CUSPIDEIRA, 01 TERMINAL PARA SUCCÃO SISTEMA ALTA POTÊNCIA PARA BOMBA A VÁCUO, EM ALUMÍNIO, COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO E CÂNULA COM REGULAGEM E 01 TERMINAL PARA SUCCÃO SISTEMA VAC PLUS COM PODER DE VAZÃO SUPERIOR AO SUGADOR CONVENCIONAL, SUPORTE DE PONTAS MACIÇO EM POLIACETAL COM FORMAS ARREDONDADAS, CAIXA DE ESGOTO SELADA EM PVC COM RESPIRO E ABAFADOR; SEPARADOR DE DETRITOS CONECTADO À MANGUEIRA DE SUCCÃO COM TELA DE AÇO INOXIDÁVEL.</p> <p><b><u>4 - REFLETOR ODONTOLÓGICO</u></b></p> <p>REFLETOR ODONTOLÓGICO MONO FOCAL, ACOPLADO AO BRAÇO VERTICAL DO EQUIPO FIXO A CADEIRA, DOTADO DE CABEÇOTE COM PUXADOR INCORPORADO E ESPELHO MULTIFACETADO COM TRATAMENTO MULTICOATING QUE PRODUZ LUZ FRIA UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDA, TIPO LED COM 30.000 LUX, SISTEMA DE TROCA FÁCIL DA LÂMPADA (SEM A UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS), PROTETOR DA LÂMPADA E ESPELHO EM POLICARBONATO TRANSPARENTE, TRANSFORMADOR COM SELEÇÃO DE VOLTAGEM, BRAÇOS COM LINHAS ARREDONDADAS E PINTURA LISA.</p> <p><b><u>5 - MOCHO ODONTOLOGICO</u></b></p> <p>COM SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO, SENDO OS MOVIMENTOS DE SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO ACIONADOS POR UMA ALAVANCA COM O MOVIMENTO DE DESCIDA IMPULSIONADO PELO PESO DO USUÁRIO E DE SUBIDA POR AÇÃO DE UMA MOLA. AMBOS OS MOVIMENTOS SÃO AMORTECIDOS POR UM SISTEMA DE GÁS PRESSURIZADO, POSSUI UMA ALAVANCA, LOCALIZADA ABAIXO DO ASSENTO, PARA REGULAGEM DA ALTURA DO ASSENTO. POSSUI BASE COM 05 RODÍZIOS DE GRANDE RESISTÊNCIA ESTRUTURAL, ASSENTO COM CONFORMAÇÃO ANATÔMICA.</p>				
8	<p><b>MOCHO ODONTOLÓGICO</b> - COM SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO, SENDO OS MOVIMENTOS DE SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO ACIONADOS POR UMA ALAVANCA COM O MOVIMENTO DE DESCIDA IMPULSIONADO PELO PESO DO USUÁRIO E DE SUBIDA POR AÇÃO DE UMA MOLA. AMBOS OS MOVIMENTOS SÃO AMORTECIDOS POR UM SISTEMA DE GÁS PRESSURIZADO, POSSUI UMA ALAVANCA, LOCALIZADA ABAIXO DO ASSENTO, PARA REGULAGEM DA ALTURA DO ASSENTO. POSSUI BASE COM 05 RODÍZIOS DE GRANDE RESISTÊNCIA ESTRUTURAL, ASSENTO COM CONFORMAÇÃO ANATÔMICA.</p>	2,00	PCA		



9	<b>SISTEMA DE SUCCÃO –</b>  SISTEMA DE SUCCÃO/BOMBA À VÁCUO DE ALTA POTÊNCIA COMPOSTA DE MOTOR COM EIXO DE AÇO INOX E FLANGE, ROTOR E TAMPA EM BRONZE DE ALTA RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO E ELEVADA VIDA ÚTIL. ROTOR E TAMPA FABRICADOS EM BRONZE ALTAMENTE RESISTENTE À CORROSÃO, REGISTRO ESFÉRICO DE PVC PARA REGULAGEM DA SUCCÃO, SELO MECÂNICO DE VEDAÇÃO, COBERTURA ACÚSTICA EM AÇO FOSFATIZADO E PINTADO ALTAMENTE RESISTENTE À CORROSÃO, POTÊNCIA DE SUCCÃO DE 500MM HG, MOTOR 1HP ELÉTRICO COM PROTETOR TÉRMICO E EIXO CENTRAL DE AÇO INOX, SUCCÃO COM SAÍDAS PARA ESGOTO DE ÁGUA E AR SEPARADAS, PARA FUNCIONAR ATÉ 4 CONSULTÓRIOS. COMANDO COM ACIONAMENTO ELETRÔNICO. NÍVEL DE RUÍDO ATÉ 80DB. EQUIPAMENTO BIVOLT.	9,00	PCA			
---	---	------	-----	--	--	--

1) - Validade da proposta – 60 dias

2) - Condições de pagamento – Conforme clausula XIII do edital.

3) - Os equipamentos odontológicos e hospitalares deverão ser entregues, **no prazo máximo de até 20 (vinte) dias** a contar da assinatura do contrato, no local conforme segue:

a) Gerência de Patrimônio: Paraíba nº 97, Bairro Saúde, telefone: (19) 3806.5807.

4) - Garantia mínima de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses dos equipamentos odontológicos e hospitalares contra defeitos de fabricação, incluindo assistência técnica gratuita e reposição de peças cuja quebra decorra destes defeitos.

Mogi Mirim \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



**ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2017 – PROCESSO N. Nº 11.248/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

A nome da empresa) ....., com sede à (rua/av./praça) ....., N. ...., bairro ....., na cidade de ....., Est. ...., inscrita no CNPJ sob o n. .... e IE n. ...., através de seu .....(sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo) ....., portador(a) do CPF n. .... e RG n. ...., residente e domiciliado(a) à (rua/av./praça) ....., n. ...., bairro ....., na cidade de ....., est. ...., DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº 101/2017, e cumprimento às exigências contidas no art. 4º, incisos VII da Lei n. 10.520/2002, declara sob as penas da Lei que atende plenamente à todos os requisitos de habilitação contidos no Edital Nº 101/2017

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



**ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2017 – PROCESSO Nº 11.248/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR**

A \_\_\_\_\_ (nome \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ empresa)  
\_\_\_\_\_, com sede à  
(rua/av./praça) \_\_\_\_\_, N.  
\_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, Est. \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.  
\_\_\_\_\_ e IE n. \_\_\_\_\_,  
através de seu \_\_\_\_\_(sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo)  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n.  
\_\_\_\_\_ e RG n.  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à  
(rua/av./praça) \_\_\_\_\_, n.  
\_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, est. \_\_\_\_\_, DECLARA para fins de  
participação no Pregão Presencial Nº 101/2017, declara sob as penas da Lei, que não  
mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de  
trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres. Declara ainda que não mantém em seu  
quadro de pessoal menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na  
condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



**ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2017 – PROCESSO Nº 11.248/2017**

**DECLARAÇÃO DE ME ou EPP**

A (nome da empresa) .....,  
com sede à (rua/av./praça) ....., N.  
....., bairro ....., na cidade de  
....., est. ...., inscrita no CNPJ sob o N.  
..... e IE N. ....,  
através de seu .....(sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome  
completo)....., portador(a) do CPF N.  
..... e RG N.....,  
residente e domiciliado(a) à (rua/av./praça) .....,  
....., N. ...., bairro  
....., na cidade  
de ....., est. ...., DECLARA com base  
nos Artigos de 42 a 45 da Lei Complementar n 123/06 e suas posteriores alterações, que  
é \_\_\_\_\_ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



**ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2017 – PROCESSO N. Nº 11.248/2017**

**MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES, NOVOS E SEM USO ANTERIOR, DESTINADOS PARA EQUIPAR UPA E ZONA LESTE E ATENÇÃO BÁSICA**

Por este instrumento público de contrato, que entre si celebram, de um lado o **Município de Mogi Mirim**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Dr. José Alves, 129, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob N. 45.332.095/0001-89, neste ato representado pela Senhora Secretária de Saúde **ROSEMARY FÁTIMA SILVA**, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na ..... n. ...., na cidade de ....., Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n. .... e Inscrição Estadual n. ...., neste ato representado pelo Senhor (a) ....., Portador (a) da Cédula de Identidade RG n. .... e inscrito no CPF/MF sob o n. ...., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de conformidade com os elementos constantes no Pregão Presencial Nº 101/2017, e seus anexos, e ainda com fulcro nas disposições da Lei n. 10.520/02, Decreto Municipal n. 3.705/2004 e subsidiariamente pela Lei N. 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar n 123/06 e suas posteriores alterações, têm, entre si, como certo e avençado o presente contrato para Aquisição de equipamentos odontológicos e hospitalares, novos e sem uso anterior, que fica materializado no presente instrumento, o qual reger-se-á segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO** - A **CONTRATADA**, por força do presente instrumento, obriga-se nos termos do edital do Pregão Presencial Nº 101/2017 seus Anexos, da proposta comercial apresentada e dos lances ofertados, os quais farão parte integrante deste contrato, a fornecer os equipamentos odontológicos e hospitalares, novos e sem uso anterior, em conformidade com a quantidade, composição e preço unitário e total, como segue:

.....  
.....

§ 1º - Ficam fazendo parte do presente contrato, independentemente de qualquer transcrição com perfeito conhecimento das partes contratantes, o citado edital do Pregão Presencial Nº 101/2017 e a proposta comercial apresentada.

§ 2º - O objeto do contrato será recebido de acordo com o artigo 73, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

§ 3º - O **CONTRATANTE** rejeitará no todo ou em parte os equipamentos odontológicos e hospitalares que estiverem em desacordo com a proposta apresentada, devendo substituí-los de imediato, sem qualquer ônus adicional ao **CONTRATANTE**.

§ 4º - Não será aceito equipamentos odontológicos e hospitalares, com defeito de fabricação, em desconformidade com as especificações apresentadas na proposta, ficando a **CONTRATADA** como única e exclusiva responsável pela substituição/troca dos mesmos, sem quaisquer ônus adicionais ao **CONTRATANTE**, devendo a tomar todos os cuidados possíveis no transporte.



§ 5º - Os equipamentos odontológicos e hospitalares deverão estar em conformidade com o artigo 31, do Código de Defesa do Consumidor, no que diz às suas características, tais como: qualidade, quantidade e garantia.

§ 6º - Os fornecedores de produtos de consumo duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas.

**CLÁUSULA II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** - Para cobrir as despesas oriundas com o objeto desta licitação será onerada a seguinte dotação orçamentária do programa para o exercício de 2017:

**596 – 011603.1030205052.101.44905200**  
**605 – 011603.1030205172.139.44905200**  
**555 – 011602.1030104422.033.44905200**

### **CLÁUSULA III - DOS PAGAMENTOS**

§ 1º - O Município de Mogi Mirim pagará o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários à perfeita execução do objeto do presente licitatório e **fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme estabelecido no Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009 e na Portaria n. 162 CAT, de 29/12/2008, salvo outra hipótese contemplada na legislação tributária**, devendo a detentora emitir faturas referentes aos fornecimentos efetuados.

§ 2º - O prazo de pagamento será no dia 15 do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo dos mobiliários, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestada pela Secretaria solicitante.

§ 3º - **As empresas deverão cumprir com o exigido no Protocolo ICMS 42/2009, bem como deverão enviar o arquivo digital da NF para o e-mail recebimentonfe@mogimirim.sp.gov.br, para o armazenamento de dados solicitado pela referida Portaria CAT nº 162/2008.**

§ 4º - Embora as empresas tenham ciência da obrigação de cumprir com o Ajuste SINIEF 07/05 para o cancelamento da Nota Fiscal Eletrônica em até 24 (vinte e quatro) horas de sua autorização, as mesmas deverão estar cientes também que, caso as NF-e sejam emitidas com incorreções, não serão aceitas pelo Município.

§ 5º - **Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.**

§ 6º - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**CLÁUSULA IV - DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA** - Os equipamentos odontológicos e hospitalares deverão ser entregues, **no prazo máximo de até 20 (vinte) dias** a contar da assinatura do contrato, no local conforme segue:

- a) Gerência de Patrimônio: Paraíba nº 97, Bairro Saúde, telefone: (19) 3806.5807.



§ 1º - Em caso do prazo acima estipulado coincidir com feriados, pontos facultativos, sábados ou domingos, a entrega deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil após.

§ 2º - O ato da entrega far-se-á acompanhar do documento fiscal pertinente, que deva constar a marca e modelo do produto ofertado, sob pena de devolução da Nota Fiscal.

§ 3º - A entrega deverá ser por conta e risco da CONTRATADA, e deverá estar obrigatoriamente acompanhada do competente documento fiscal, devidamente discriminado com os produtos, marca e respectivos valores.

§ 4º - É de responsabilidade da CONTRATADA a substituição **dentro de 72 (setenta e duas) horas**, depois do comunicado da Administração Municipal, de quaisquer equipamentos odontológicos e hospitalares fora das especificações e, ainda, que apresentem deterioração quando da abertura da embalagem, por um outro produto de igual qualidade ou superior, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal e desde que aprovado o novo produto pela Secretaria solicitante.

**CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - Para a boa e cabal execução do presente contrato, obriga-se, ainda, a CONTRATADA:

I - Entregar os equipamentos odontológicos e hospitalares segundo as instruções escritas do fabricante e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

II - A garantia dos equipamentos odontológicos e hospitalares será pelo prazo de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses.

III - Responsabilizar-se, por sua conta e risco, pela entrega dos equipamentos odontológicos e hospitalares em sua totalidade.

IV - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas com mão-de-obra, transportes, bem como os respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários.

V - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas como impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais e para-fiscais.

VI - Responsabilizar-se pelos danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa na execução do fornecimento contratado venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar prejuízo ao poder público, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

**CLÁUSULA VI - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** - O contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até que se esgotem as obrigações futuras da CONTRATADA relativas à garantia dos equipamentos odontológicos e hospitalares, conforme inciso II da cláusula V.

**CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO** - O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o contrato, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidades, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, se a CONTRATADA:

I) Falir, entrar em recuperação judicial ou extrajudicial, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;

II) Transferência parcial ou total do contrato a terceiros;

III) Infração de cláusulas contratuais;



IV) Atrasar injustificadamente o fornecimento;

V) Desatender às determinações regulares da Secretaria solicitante e dos órgãos competentes;

VI) Estiver praticando preços abusivos em relação ao mesmo item, cotado e/ou fornecidos perante outras Administrações Públicas;

VII) Estiver entregando os equipamentos odontológicos e hospitalares, em desacordo com a marca, com as especificações apresentadas em sua proposta, adulterada ou falsificada; e,

VIII) Nas demais hipóteses previstas em Lei, de acordo com o artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES** - Ressalvados os casos de força maior, a juízo do CONTRATANTE, fica a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, independentemente de qualquer interpelação judicial, e nos seguintes casos:

I - De conformidade com o artigo 86 da lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas esgotados o prazo de entrega definido no item II deste contrato e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, até o limite de 10 (dez) dias.

II - Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, conjuntamente com o artigo 14 do Decreto n. 3.705/04, pela inexecução total ou parcial dos serviços, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

§ 1º - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

§ 2º - Após a aplicação de quaisquer penalidades acima previstas, realizar-se à comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.



**CLÁUSULA IX - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL** - A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as determinações e exigências contidas no edital do Pregão Presencial Nº 101/2017 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa à rescisão deste contrato e responder pelas penalidades previstas.

**CLÁUSULA X – DAS COMUNICAÇÕES E DO GESTOR** - O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a este contrato, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

**CONTRATANTE:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM  
SECRETARIA DE SAÚDE  
A/C - SRA ROSEMARY FÁTIMA SILVA  
PRAÇA DUQUE DE CAXIAS Nº 169 - CENTRO  
CEP - 13800-177 – MOGI MIRIM/SP - Telefone: 19/ 3862.1174

**CONTRATADO:**

§ 1º - Fica definido neste instrumento que a Secretária de Saúde será a GESTORA do contrato, ficando a seu encargo o gerenciamento de prazos de execução e vigência, bem como outros atos que se referem a este.

I – Caso o Gestor não obtenha êxito nas comunicações, caberá ao Secretário da Secretaria de Suprimentos e Qualidade as demais notificações.

§ 2º - Fica definido neste instrumento que a Gerência de Patrimônio será o responsável pelo recebimento e conferência inicial dos equipamentos odontológicos e hospitalares, bem como a tramitação de notas fiscais junto ao Almoxarifado e Financeiro.

**CLÁUSULA XI - DO FORO** - As partes elegem o Foro da Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Mogi Mirim, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Rosemary Fátima Silva**  
**Secretária de Saúde**

**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

**De acordo:**

**Eduardo Telini Valente**  
**OAB/SP 212.934**  
**Procurador Jurídico**



**ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2017 – PROCESSO Nº 11.248/2017**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N. 101/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES, NOVOS E SEM USO ANTERIOR.

ADVOGADO: EDUARDO TELINI VALENTE - OAB/SP 212.934 - PROCURADOR JURÍDICO

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de 2017

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

CONTRATADA

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\* ) Facultativo. Indicar quando já constituído